ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 00.242.184/0001-04 - NIRE 35300551362

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 01/11/2021

Data, horário e local: 01/11/2021, às 11h, na Sede Social. **Convocação e Presença**: Dispensada as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Sr. André Abramowicz Marafon - Presidente; e Sr. Pedro Camargo Lemos - Secretário. **Deliberações**: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: Aprovam, nos termos da alínea "e" do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a Emissão e a Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, com as seguintes e principais características, que estão descritas detalhadamente no "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Armac Locação, Logística e Serviços S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário (conforme abaixo definido) ("Escritura de Emissão"), conforme artigo 59, §1º, da Lei das S.A.. **(i) Número da Emissão**: As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$1.000.000.000,00 ("Valor Total da Emissão"); **(iii) Quantidade:** Serão emitidas 1.000.000 de Debêntures; **(iv) Valor Nominal Unitário**: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"); **(v) Séries**: A Emissão será realizada em série única; **(vi) Forma e Comprovação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo banco escriturador definido na Escritura de Emissão ("Escriturador") e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na Brasil B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"); **(vii) Negociação**: As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da garantia firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476; **(viii) Conversibilidade**: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(ix) Espécie**: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A. As Debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza; **(x) Data de Emissão**: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25/11/2021 ("Data de Emissão"); **(xi) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25/11/2028 ("Data de Vencimento"); **(xii) Pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais a partir do 3º ano contado da Data de Emissão, inclusive, sempre no dia 25/11 de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25/11/2024 e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma constante na Escritura de Emissão; **(xiii) Remuneração:** A remuneração das Debêntures será a seguinte ("Remuneração"): **I. Atualização Monetária**: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário; e **II. Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa máxima de 2,50% ao ano, base 252 dias úteis ("Spread"), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data da Primeira Subscrição (conforme definido abaixo) ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. **(xiv) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga semestralmente, sem carência, sempre no dia 25 dos meses 11 e 05, sendo o 1º pagamento em 25/05/2022, e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(xv) Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xvi) Resgate Antecipado Facultativo**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir de 25/11/2023, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, conforme procedimento descrito na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo ("Valor de Resgate") será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Subscrição ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (sendo a soma dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o ("Valor Base de Resgate"), e (iii) do prêmio ao ano, incidente sobre o Valor Base de Resgate multiplicado pelo prazo remanescente decorrido entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures, conforme indicado na Escritura de Emissão; **(xvii) Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das debêntures; **(xviii) Oferta de Resgate Antecipado**: A Companhia poderá, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures (sendo vedada oferta de resgate antecipado parcial), conforme definido pela Companhia, endereçada a todos os titulares de Debêntures, sem distinção, sendo assegurado a todos os titulares de Debêntures igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); **(xix) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na Instrução da CVM nº 620/2020, conforme em vigor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xx) Local de Pagamento**. Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; **(xxi) Destinação dos Recursos**: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados pela Companhia para reforço de caixa e capital de giro da Companhia; **(xxii) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Segunda Emissão de Armac Locação, Logística e Serviços S.A.*", a ser firmado entre a Companhia e os coordenadores, e seus aditamentos ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de uma ou mais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta Restrita (em conjunto, "Coordenadores"; sendo a instituição líder, "Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Os Coordenadores poderão acessar até, no máximo, 75 Investidores Profissionais, conforme definido na Resolução CVM nº 30/2011 ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476; **(xxiii) Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para a verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures de forma a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, a ser celebrado antes da Data da 1ª Subscrição (conforme abaixo definido); **(xxiv) Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 por, no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada "Data da 1ª Subscrição" a data da 1ª subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a subscrição e a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as respectivas Debêntures que foram integralizadas após a Data da 1ª Subscrição será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Subscrição das respectivas Debêntures até a data da sua efetiva integralização, observada a possibilidade de ágio ou deságio, desde que aplicada de forma igualitária à totalidade das debêntures integralizadas em uma mesma data ("Preço de Integralização"); **(xxv) Agente Fiduciário:** O agente fiduciário a ser contratado como representante dos titulares das Debêntures é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na cidade RJ/RJ, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"); **(xxvi) Vencimento Antecipado e Obrigações:** As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura de Emissão das Debêntures; **(xxvii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); **(xxviii) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob a Debênture até o primeiro dia útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de SP/SP, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(xxix) Demais Condições**: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. Autorizam os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo: (a) a contratação dos Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta Restrita, (b) a contratação de demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, do Agente Fiduciário, agência de classificação de risco, dos assessores legais, do Escriturador e do banco liquidante das Debêntures, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável (incluindo, sem limitação, o pagamento pela Companhia de toda e qualquer comissão, taxa, prêmio, remuneração, indenização, penalidade e encargo ordinário ou de mora), (c) bem como a celebrar todos e quaisquer documentos relativos à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a eles acessórios. Ratificam todos os atos praticados pelos diretores e/ou procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão ou à Oferta Restrita. **Conselheiros presentes:** André Abramowicz Marafon; Lúcia Rosa Pereira Aragão; Fernando Pereira Aragão, Guilherme Ruggiero Passos; e Gustavo Massami Tachibana. Barueri/SP, 01/11/2021. **Mesa:** André Abramowicz Marafon - **Presidente;** Pedro Carmago Lemos - **Secretário.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRATÁRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO - CNPJ 51.486.942/0001-62 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS - A Comissão Eleitoral convoca os associados em condições de votarem e/ou serem votados, para participarem das eleições sindicais desta entidade, para mandato de 05 (cinco) anos, a partir do dia 08/02/2022 até 07/02/2027, sendo que as eleições ocorrerão nos dias 15 e 16/12/2021, com os votos sendo coletados no primeiro dia das 09:00h às 17:00h, e das 09:00h às 24:00h nas Mesas Coletoras instaladas onde ocorre o 3º turno de trabalho e existam associados; e no segundo dia das 09:00h às 17:00h, e das 06:00h às 17:00h nas Mesas Coletoras instaladas onde ocorre o 3º turno de trabalho e existam associados. A coleta de votos ocorrerá nos seguintes locais: URNAS FIXAS EM SEDE E SUBSEDES: 01) Sede Social à Rua Piauí n. 315, Vila Cláudia, Limeira/SP, 02) Subsede Rio Claro à Av. 12 n. 606, Rio Claro/SP, 03) Subsede Sta. Gertrudes à Rua José Miranda n. 219, Sta. Gertrudes/SP, 04) Subsede Cordeirópolis à Rua João Magrin n. 542, Cordeirópolis/SP; URNAS FIXAS EM EMPRESAS: 05) Lume Cerâmica Ltda. à Rodovia Dep. Laércio Corte km. 121, Limeira/SP, 06) Unigres Cerâmica Ltda. à Rodovia Limeira-Piracicaba km 08, Limeira/SP, 07) Artec Pisos e Revestimentos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 155 Cordeirópolis/SP, 08) Cerâmica Carmelo Fior Ltda. à Estrada Municipal Carmelo Fior km 4,5 Cordeirópolis/SP, 09) Cerâmica Ramos Ltda. à Estrada Municipal Carmelo Fior km 1,8 Cordeirópolis/SP, 10) Ind. de Cerâmica Fragnani Ltda. à Estrada do Barro Preto s/n. Cordeirópolis/SP, 11) Karina Pisos e Revestimento Cerâmicos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 155,5 Cordeirópolis/SP, 12) Ruy R da Rocha Prod. Cerâmicos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 161 Cordeirópolis/SP, 13) Delta Ind. Cerâmica Ltda. à Rodovia Rio Claro-Piracicaba km 07 Rio Claro/SP, 14) Cerâmica Almeida Ltda. à Rodovia S. 316 km 172,5 Santa Gertrudes/SP, 15) Cedasa Ind. De Cerâmica Ltda-Majopar, à Estrada Municipal Santa Gert-Iracem. n. 357 km 5,5 Santa Gertrudes/SP, 16) Embramaco Empresa Bras. de Mater. para Const. Ltda. à Av. Conde Guilherme Prates n. 382 Santa Gertrudes/SP, 17) Cerâmica Formigres Ltda. à Rod. Washington Luiz km 164 Santa Gertrudes/SP, 18) Incopisos Ind. e Com. de Pisos Ltda. à Estrada Jose Horacio Pascon km 01 Santa Gertrudes/SP, 19) Cerâmica Villagrês Ltda. à Rua Vereador Gumercindo F. Pereira s/n., Santa Gertrudes/SP, 20) Viva Pisos e Revestimentos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 169, Santa Gertrudes/SP, 21) Nardini Pisos e Revestimentos Ltda. à Rod. Washington Luiz km 165,1, Santa Gertrudes/SP, 22) Cerâmica Savane Ltda. À Rodovia Washington Luiz km 179, Rio Claro / SP; URNAS ITINERANTES: 23) Brigatto Ind. Móveis Ltda. à Rodovia Anhanguera km 142,5 Limeira/SP, Tatu Premoldados Ltda. à Via Anhanguera km 134 Limeira/SP, Ripack Embalagens Ltda. à Rodovia Jose Santa Rosa km 01, Limeira/SP, 24) Comercio Terraplenagem e Pav. Garcia Ltda. à Rua Pedro Belon n. 42 Limeira/SP, Mineralli Marmoraria Ltda. ME à Rua Comendador V. Leone 360 Limeira/SP e Jose de Freitas Barbosa Etiquetas EPP à Av. Dr. Lauro Correa da Silva n. 5200 Limeira/SP, 25) Indústria de Urnas Bignoto Ltda. e 4Thb Serraria Eireli EPP à Av. Aristeu Marciano n. 2493 Distrito Ind. II Cordeirópolis/SP, Cezan Embalagem Ltda. à Rodovia SP 316 km 160 Cordeirópolis/SP. O prazo para inscrição de chapas é de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital (art. 59 do ES de 22/12/2020), e se fará na Secretaria do Sindicato à Rua Piauí n. 315, Vila Cláudia, Limeira/SP, em seus dias de funcionamento, no horário compreendido entre as 9:00h e as 16:00h. O prazo para impugnações é de 3 dias a contar da afixação das chapas deferidas (art. 70 e 71 do ES de 22/12/2020), e se fará na Secretaria do Sindicato das 9:00 às 16:00 horas. O presente Edital foi afixado no quadro de avisos na sede do Sindicato, e disponibilizado no site do Sindicato: www.siticecom.com.br. Limeira/SP, 06 de novembro de 2021. Sr. Gilmar Antônio Guilhen, Sr. Edson Batista dos Santos e Sr. Jair Silvestre. Comissão Eleitoral

GRP GP28 EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 18.115.897/0001-64 - NIRE 35.300.452.925

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21/09/2021

1. Data, Horário e Local: aos 21/09/2021, às 11h00, na sede da GRP GP28 Empreendimentos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de SP, SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, sala 3, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença**: dispensada a convocação, tendo em vista a presença do único acionista da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa**: Sr. Fernando Ribeiro Starck Crestana como Presidente; e Sr. Ricardo Marques Silveira como Secretário. **4. Ordem do Dia**: examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, no valor de R$ 1.992.256,12, com a emissão de 199.225.612 novas ações, com preço de emissão R$ 0,01 cada; **(ii)** a redução do capital social da Companhia, no valor de R$ 65.460.000,00 e, por conseguinte, a alteração da redação do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** caso aprovadas as deliberações constantes da Ordem do Dia, a autorização para que a administração da Companhia realize todos os atos necessários à implementação de tais deliberações; e **(v)** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **5. Deliberações**: após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, restou aprovado: **(i)** o aumento do capital social da Companhia, atualmente no montante de R$ 63.468.743,38 para R$ 65.461.000,00, com um aumento efetivo, portanto, de R$ 1.992.256,62, com a emissão de 199.225.662 novas ações, com preço de emissão R$ 0,01 cada, definido nos termos do artigo 170, §1º da Lei das S.A., as quais são subscritas e integralizadas nos termos do boletim de subscrição que integra esta ata como Anexo I; **(ii)** a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, conforme previsto no artigo 173, *caput*, da Lei das S.A., no montante de R$ 65.460.000,00, passando o capital social da Companhia de R$ 65.461.000,00 para R$ 1.000,00, mediante o cancelamento de 274.616.101 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. Em decorrência da redução do capital social da Companhia, será restituído, ao único acionista da Companhia, o conjunto de galpões denominado Empreendimento GR Regis, localizado na cidade de Itapecerica da Serra, SP na Estrada Ferreira Guedes, 784, Bairro Potuverá, objeto da matrícula nº 120.079 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP, que foi avaliado por seu valor contábil, conforme evidenciado no Balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/06/2021 e que integra esta ata como Anexo II. A redução de capital social ora aprovada só será efetivada após transcurso do prazo legal de 60 dias para manifestação dos credores da Companhia, contados da publicação da presente ata, conforme estipulado pelo artigo 174 da Lei das S.A. Em razão da redução ora aprovada, o artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 4º -*** *O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000,00, dividido em 4.195 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*" **(iii)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive o pagamento de dividendos ao único acionista da Companhia; e **(iv)** a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme previsto no artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **8. Encerramento:** não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Acionista presente: BTG Pactual Logística Fundo de Investimento Imobiliário por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**.** Certifico que esta ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21/09/2021. Mesa: **Fernando Ribeiro Starck Crestana -** Presidente; **Ricardo Marques Silveira -** Secretário.

Aegea Desenvolvimento S.A.

CNPJ/ME nº 32.064.970/0001-47 - NIRE 35.300.528.204

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 09 de Setembro de 2021

1. Data, hora e local: No dia 09 de setembro de 2021, às 08:30 horas, na sede social da Aegea Desenvolvimento S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 11, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001. **2. Presença e convocação:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas **3. Mesa:** Presidente: Sr. Yaroslav Memrava Neto e Secretário: Sr. André Pires de Oliveira Dias. **4. Ordem do dia:** Apreciar e deliberar sobre **(i)** o pedido de renúncia da Sra. **Silvia Letícia Tesseroli,** do cargo de Diretora Companhia; e **(ii)** a nomeação do Sr. **André Pires de Oliveira Dias,** como novo Diretor da Companhia. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, a acionista presente decide: **(i)** acatar o pedido de renúncia da Sra. **Silvia Letícia Tesseroli,** brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.857.591-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 861.325.399-72, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, do cargo de Diretora da Companhia, conforme carta envida à Companhia, nesta data ("Anexo I"). A Diretora renunciante outorga à Companhia, a mais plena, ampla, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação com relação a todo e qualquer obrigação e/ou valor devido pela Companhia em razão do exercício de seu cargo de Diretora da Companhia, declarando estar ciente que não tem mais nada reclamar da Companhia em relação ou em decorrência do exercício do cargo ou da presente renúncia, a qualquer tempo, seja a que título for, declarando-se inteiramente pagos pelo exercício dos atos praticados. A Acionista agradece à Sra. Silvia Letícia Tesseroli; **(ii)** nomear o Sr. **André Pires de Oliveira Dias,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.470.815 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 094.244.028-56, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, como novo Diretor da Companhia, com mandato até 06 de novembro de 2021; O Diretor, ora eleito, conforme consta no termo de posse anexo ("Anexo II"), aceita e declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos § 1º e 4º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 que, não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou a condenação criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou que impeça o exercício do cargo. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Yaroslav Memrava Neto (Presidente); e André Pires de Oliveira Dias (Secretário). Acionista Presente: Aegea Saneamento e Participações S.A. (Yaroslav Memrava Neto e André Pires de Oliveira Dias). (confere com o original lavrado em livro próprio). São Paulo/SP, 09 de setembro de 2021. **Yaroslav Memrava Neto -** Presidente; **André Pires de Oliveira Dias -** Secretário. **JUCESP** nº 524.778/21-8 em 03/11/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 6 de novembro de 2021 às 05:04:46